

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1928

Página 1 de 5

SUMÁRIO

		_
oder Executivo .		2
Atos Oficiais		2
Decretos		3
	ontratos	
Dispensas -	- Aviso de Abertura	4
	r	
Extrato - To	ermo Aditivo	,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1928

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI № 3.897, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Campeonato Municipal de Boxe e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Borborema - SP e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em seção realizada em 24/07/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Borborema o Campeonato Municipal de Boxe, a ser realizado anualmente no mês de Agosto.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Boxe tem como objetivos:

- I estimular o potencial esportivo de atletas do Município de Borborema;
 - II incentivar a prática dessa modalidade de esporte;
- III promover o lazer e a integração para a população e os amantes do boxe;
 - IV promover a educação esportiva.
- **Art. 2º** O Campeonato Municipal de Boxe será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município e as datas da realização do evento serão prévia e anualmente estabelecidas e amplamente divulgadas pela Administração Municipal.
- **Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os governos Estadual e/ou Federal, bem como celebrar parcerias com Organizações não Governamentais ONGs e com a iniciativa privada, para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Boxe.
- **Art. 4º** Os atos e demais normas indispensáveis para a realização do Campeonato Municipal de Boxe serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 20/2024, de autoria do vereador Giliard Gabriel Alves Pazini.

LEI № 3.898, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CROSSFIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em seção realizada em 24/07/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Borborema o "Campeonato Municipal de Crossfit", a ser realizado anualmente no mês de Novembro.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Crossfit tem como objetivos:

- I estimular o potencial esportivo de atletas do município do Município de Borborema; II - incentivar a prática do esporte Crossfit;
- III promover o lazer e a integração para a população e os amantes do esporte;
 IV - promover a educação esportiva;
- **Art. 2º** O Campeonato Municipal de Crossfit será incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município e as datas da realização dos eventos serão prévia e anualmente estabelecidas e amplamente divulgadas pela Administração Municipal.
- **Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Governos Estadual e/ou Federal, bem como celebrar parcerias com Organizações não Governamentais ONGs e com a iniciativa privada, para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Crossfit.
- **Art. 4º** Os atos e demais normas indispensáveis para a realização do Campeonato Municipal Boxe serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d631-1146-5814-207a

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 21/2024, de autoria do vereador Giliard Gabriel Alves Pazini.

LEI № 3.899, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1928

Página 3 de 5

"Dispõe sobre a coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de Borborema-SP."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/06/2024 e Ele PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído a Coleta Continua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas no Município de Borborema-SP.
- **Art. 2º** Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefone celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis. Walkman, MP3, MP4, tablets, maquinas fotográficas e derivados.
- Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e o meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.
- **Art. 4º** A implantação da coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Superintendência da Educação em conjunto com o setor responsável pelo Meio Ambiente da Prefeitura.
- **Art. 5º** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de agosto de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 13/2024, de autoria do vereador Carlos Eduardo Torres em sessão realizada em 12/06/2024.

Decretos

DECRETO Nº 6.606, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal n^{o} 3.815, de 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4° da Lei Municipal n° 3.815, de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.01 Chefia do Executivo

04.122.0002.2003 - 3.1.90.16 - Ficha 3 FR 1 R\$ 4.000.00

02.02 Secretaria de Administração e Gestão

06.181.0003.2006 - 3.3.90.14 - Ficha 39 FR 1 R\$ 10.000,00

02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0004.2010 - 3.3.90.34 - Ficha 71 FR 1 R\$ 20.000.00

15.452.0004.2010 - 3.3.90.39 - Ficha 73 FR 1 R\$ 41.000.00

15.452.0004.2010 - 3.3.90.40 - Ficha 75 FR 1 R\$ 10.000.00

15.452.0004.2010 - 4.4.90.51 - Ficha 77 FR 1 R\$ 116.000,00

02.04 Diretoria de Saneamento Básico

17.512.0006.2013 - 3.3.90.39 - Ficha 106 FR 1 R\$ 10.000,00

02.05 Divisão de Agricultura

20.606.0007.2015 - 3.1.90.11 - Ficha 122 FR 1 R\$ 30.000.00

02.09 FUNDEB

12.361.0010.2025 - 3.3.90.30 - Ficha 265 FR 2 R\$ 2.000,00

12.361.0010.2025 - 4.4.90.52 - Ficha 268 FR 2 R\$ 21.000.00

12.365.0011.2026 - 4.4.90.52 - Ficha 276 FR 2 R\$ 6.000,00

12.365.0011.2027 - 4.4.90.52 - Ficha 284 FR 2 R\$ 4.000,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d631-1146-5814-207a

02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 343 FR 1 R\$ 25.000.00

10.301.0015.2036 - 3.3.90.39 - Ficha 352 FR 1 R\$ 10.000,00

10.303.0017.2038 - 3.3.90.32 - Ficha 393 FR 2 R\$ 2.000,00

10.304.0018.2039 - 3.3.90.14 - Ficha 404 FR 1 R\$ 6.000,00

02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0019.2040 - 4.4.90.52 - Ficha 437 FR 5 R\$



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1928

Página 4 de 5

2.000,00

08.244.0019.2042 - 3.3.90.39 - Ficha 458 FR 1 R\$ 10.000,00

02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 08.241.0019.2045 - 3.3.90.30 - Ficha 493 FR 1 R\$ 2.000,00

Total do Crédito R\$ 331.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão

28.843.0002.0003 - 4.6.90.71 - Ficha 53 FR 1 R\$ 71.000.00

02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0009.2019 - 4.4.71.70 - Ficha 181 FR 1 R\$ 2.000,00

02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - 3.3.90.32 - Ficha 347 FR 2 R\$ 171.000.00

02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.241.0019.1018 - 4.4.90.51 - Ficha 492 FR 1 R\$ 10.000.00

02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

08.243.0020.2046 - 3.3.90.39 - Ficha 499 FR 1 R\$ 75.000.00

02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0021.2053 - 3.3.71.70 - Ficha 532 FR 1 R\$ 2.000,00

Total do Débito R\$ 331.000.00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 071/2024 PROCESSO № 131/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME PREVISTO NA LEI № 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 13 de Agosto de 2024, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 15 de Agosto de 2024, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 12 de Agosto de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Ratificação

RATIFICAÇÃO CONCURSO 001/2024 - PROCESSO 063/2024

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos no edital do Concurso 001/2024 - Processo 063/2024, referente à realização do 6º Festival da Música Sertaneja Raiz de Borborema e região, a Comissão Avaliadora torna pública a ratificação dos resultados finais conforme detalhado abaixo: 1º Lugar: Muniz e Santonauro; 2º Lugar: João Paulo e Gabriel; 3º Lugar: José Junior e Gabriel; 4º Lugar: Nando e Adriano; 5º Lugar: Adriano Reis e Cuiabá; 6º Lugar: Augusto e Rangel; 7º Lugar: Victor Hugo e Gustavo; 8º Lugar: Elton Viola e Guarujá; 9º Lugar: Montenegro e Paraná e 10º Lugar: João Gonçalo e Cassiano.Borborema, 12 de Agosto de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal de Borborema/SP

Terceiro Setor

Extrato - Termo Aditivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d631-1f46-5814-207a

Termo Aditivo n° 21 ao Convênio no 03/2022. Concedente: Município de Borborema, CNPJ n° 46.737.219/0001-79. Convenente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ n° 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS e FAEC em razão do repasse de R\$ 117.989,00 (cento e dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais), referente a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1928

Página 5 de 5

Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 1.895.777,68 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 8 de agosto de 2024. Borborema/SP, 8 de agosto de 2024. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d631-1f46-5814-207a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1928, ano IX, veiculado em 13 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 13/08/2024 às 10:08:12 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo

Para conferir o original, acesse:

A3.

https://www.dioe.com.br/verificador/d631-1f46-5814-207a